



5603539



00135.207311/2026-10

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.**

Nome da autoridade competente: **Symmy Larrat Brito de Carvalho.**

Número do CPF: *****.140.552-**.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MMFDH nº 6, de 12 de Janeiro de 2021; Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023; Portaria MDHC nº 1.126, de 24 de janeiro de 2023; Portaria MDHC nº 572, de 12 de setembro de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810027 / Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **810027 / Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Oswaldo Cruz**

Nome da autoridade competente: **Mario Santos Moreira**

Número do CPF: *****.386.357-**.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Fundação Oswaldo Cruz.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 2.277-MS, de 13 de abril de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **254420 - Fundação Oswaldo Cruz.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **254420 - Fundação Oswaldo Cruz.**

3. OBJETO

Desenvolvimento e difusão de estratégias e instrumentos destinados a subsidiar técnica e cientificamente a articulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com vistas à promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Meta		Produto
Meta 1 - Produzir subsídios técnico-científicos para o fortalecimento de estratégias intersetoriais de ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da população LGBTQIA+.		
Objetivo geral: Promover e avaliar a articulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas e ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da população LGBTQIA+, bem como à promoção da saúde integral, inclusive física e mental.		Relatório técnico-analítico com diagnóstico situacional e recomendações para subsidiar a articulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas e ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da população LGBTQIA+, bem como à promoção da saúde integral, inclusive física e mental.
Etapas		
1.1	Elaborar relatório técnico-analítico com diagnóstico e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas e ações voltadas à população LGBTQIA+.	
1.2	Produção de documentos técnicos e materiais formativos voltados à atenção humanizada e ao fortalecimento das políticas públicas.	
1.3	Elaboração de relatório analítico com diagnósticos e recomendações para implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.	

Meta		Produto
Meta 2 - Produzir e difundir material gráfico-educativo para formação em direitos humanos, enfrentamento da LGBTQIAfobia e promoção do acesso da população LGBTQIA+ a políticas públicas e serviços públicos.		
Objetivo geral: Produzir e difundir material gráfico-educativo voltado à formação em direitos humanos, à promoção da saúde integral e ao enfrentamento da LGBTQIAfobia, com foco na ampliação do acesso da população LGBTQIA+ a políticas públicas e serviços públicos.		Material gráfico-educativo elaborado e finalizado, com conteúdo formativo voltado à promoção dos direitos humanos, ao enfrentamento da LGBTQIAfobia e à orientação sobre o acesso da população LGBTQIA+ a políticas públicas e serviços públicos, inclusive nas áreas de saúde, educação e atenção humanizada.
Etapas		
2.1	Definir a concepção pedagógica, os objetivos, o público-alvo e os eixos temáticos do material gráfico-educativo.	
2.2	Levantar, sistematizar e organizar conteúdos técnicos, normativos e formativos relacionados aos direitos da população LGBTQIA+, ao enfrentamento da LGBTQIAfobia e ao acesso a políticas públicas e serviços públicos.	
2.3	Elaborar o conteúdo didático-pedagógico do material, com definição de linguagem, estrutura e estratégias de comunicação acessível.	
Meta 3 - Realizar missões territoriais nacionais para articulação federativa e multissetorial voltada à implementação de políticas públicas e ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia, com promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+		
Objetivo geral: Articular, por meio de missões territoriais, a cooperação entre entes federativos e instituições multissetoriais para fortalecer a implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e subsidiar estratégias territoriais de promoção de direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.		Relatório técnico das missões territoriais realizadas, contendo diagnóstico territorial, identificação dos atores federativos e multissetoriais mobilizados, registro dos encaminhamentos pactuados e recomendações para o fortalecimento da articulação federativa e multissetorial voltada à implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, à promoção dos direitos e à ampliação do acesso à saúde integral da população LGBTQIA+.
Etapas		
3.1	Definir critérios para a seleção de territórios prioritários para realização das missões territoriais.	
3.2	Sistematizar desafios, potencialidades e estratégias territoriais relacionadas ao enfrentamento da LGBTQIAfobia, à promoção dos direitos e ao acesso à saúde integral da população LGBTQIA+.	
Meta 4 - Realizar intercâmbios internacionais para fortalecer a cooperação técnica, a difusão de conhecimentos e a incidência no debate global sobre políticas públicas de enfrentamento da LGBTQIAfobia, promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.		

Objetivo geral: Sistematizar a experiência brasileira e identificar boas práticas internacionais para subsidiar a formulação, a articulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da LGBTQIAfobia, à promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.		Relatório técnico dos intercâmbios internacionais realizados, contendo a sistematização da experiência brasileira, o registro das agendas e debates, a identificação de boas práticas internacionais e recomendações para o fortalecimento da cooperação técnica e do aprimoramento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da LGBTQIAfobia, à promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.
Etapas		
4.1	Definir espaços, agendas e temas prioritários para a realização dos intercâmbios internacionais.	
4.2	Sistematizar a experiência brasileira e produzir subsídios técnicos para apresentação nos espaços internacionais.	
4.3	Realizar os intercâmbios internacionais, com participação em agendas estratégicas e apresentação das contribuições brasileiras.	

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 Justificativa

As violações de direitos contra a população LGBTQIA+ no Brasil configuram fenômeno histórico e estrutural, evidenciado por elevados índices de letalidade. Foram registradas 273 mortes em 2023, 291 em 2024 e 257 em 2025, segundo o Observatório do Grupo Gay da Bahia (GGB). Apesar da redução de 11,7% entre 2024 e 2025, o Brasil mantém o maior número absoluto de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ no mundo, podendo a variação estar associada à subnotificação ou a oscilações estatísticas, sem que isso represente alteração no padrão estrutural de violência. Dados da Transgender Europe (TGEU) indicam que o Brasil ocupa reiteradamente a primeira posição no ranking mundial de assassinatos de pessoas trans e travestis, concentrando, em 2025, 30% dos casos registrados globalmente.

Esses dados indicam que a violência contra a população LGBTQIA+ compõe um padrão de exclusão estrutural, comprometendo o acesso a direitos fundamentais (GGB, 2025; TGEU, 2025). A discriminação no ambiente escolar, as barreiras para ingresso e permanência no mercado de trabalho formal e os conflitos familiares recorrentes implicam expulsão do ambiente doméstico e ruptura de vínculos sociais, produzindo vulnerabilidade acrescida e restrição ao acesso às condições mínimas para uma vida digna (ANTRA, 2023; Fórum de Empresas e Direitos, 2024).

No que diz respeito ao aspecto educacional, entre estudantes trans e travestis, 93% relataram insegurança no ambiente escolar, condição relacionada ao aumento das faltas e do abandono (Agência Brasil, 2025; Aliança Nacional LGBTI+, 2025). Conforme aponta a ANTRA, em 2024 mais de 70% dessa população abandonou a escola ainda no ensino médio. No recorte racial, estudantes LGBTI+ negros também relataram níveis mais elevados de insegurança no ambiente escolar (Aliança Nacional LGBTI+, 2025).

No âmbito da saúde, persistem fragilidades no acolhimento da população LGBTQIA+, com preconceito e discriminação que comprometem o acesso aos serviços, de forma mais acentuada entre pessoas trans e travestis (Santos et al., 2024). Nesse grupo, observa-se piora da saúde mental: 67,20% apresentaram sintomas depressivos e 67,72% relataram ideação suicida (Chinazzo et al., 2021). A evasão também é elevada: 94% já sofreram discriminação no atendimento e 62% deixaram de buscar assistência por medo de preconceito (ANTRA, 2020).

No plano econômico, a exclusão do mercado formal compromete as condições materiais de vida da população LGBTQIA+. Embora represente cerca de 7% da população brasileira, ocupa 4,5% dos postos formais (Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, 2024). Entre pessoas trans, apenas 25% estão no emprego com carteira assinada (IPEA, 2023). A discriminação intensifica esse quadro: 72,7% já sofreram preconceito no trabalho e cerca de 70% desistiram de vagas por receio da cultura organizacional (INFOJOBS, 2025). Esse padrão repercute na alimentação: 41,53% das pessoas LGBTQIA+ vivem em domicílios com insegurança alimentar, percentual que chega a 56,82% entre pessoas trans e travestis (FSP-USP, 2022).

A vulnerabilidade econômica também se relaciona à ruptura de vínculos familiares e à perda de moradia. Em São Paulo, 8% da população em situação de rua se identifica como LGBTQIA+ (Prefeitura de SÃO PAULO, 2021). Entre pessoas trans e travestis, 90% têm a prostituição como principal fonte de renda (ANTRA, 2023). Exclusão laboral, expulsão familiar e discriminação elevam o risco de situação de rua, insegurança alimentar e precarização das condições mínimas de vida.

Esse contexto evidencia a necessidade de medidas estruturadas para articular, implementar e monitorar políticas públicas e ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia, com vistas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população LGBTQIA+, bem como à ampliação do acesso a serviços públicos e à promoção da saúde integral. A estruturação dessas medidas passou a ser possível, em âmbito federal, a partir de 2023, com a criação da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Antes disso, não havia políticas públicas federais estruturadas voltadas à população LGBTQIA+. Esse diagnóstico foi evidenciado por auditoria realizada em 2022 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a pedido da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, para avaliar as ações federais entre 2018 e 2021. A análise, conduzida no processo TC 008.923/2022-1 e consolidada no Acórdão nº 554/2023, concluiu que existiam apenas iniciativas pontuais.

A partir de 2023, esse cenário começou a se modificar. Em monitoramento posterior, o Acórdão nº 352/2026, no âmbito do Processo TC-007.144/2025-3, reconheceu avanços na estruturação das políticas públicas federais voltadas à população LGBTQIA+. O reconhecimento considerou medidas adotadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ na formulação, articulação, implementação e monitoramento dessas políticas.

A estruturação dessas políticas ocorre no âmbito da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. A política organiza a atuação do governo federal na promoção e defesa dos direitos dessa população e orienta a formulação, articulação, implementação e monitoramento das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia e de promoção da cidadania.

A Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ está fundamentada na Portaria nº 1.825, de 21 de outubro de 2025, instituída no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A política é regulamentada pela Resolução nº 3, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre sua governança, adesão e funcionamento.

Entre as estruturas previstas para a implementação da Política Nacional está a Rede Nacional de Promoção, Proteção e Defesa das Pessoas LGBTQIA+, composta por equipamentos e serviços públicos destinados à promoção da cidadania e à proteção dessa população, incluindo Casas de Acolhimento e Abrigamento para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade (BRASIL, 2025).

Para além da estrutura de equipamentos, a Política Nacional também se materializa em programas e estratégias voltados à promoção da cidadania e à inclusão social da população LGBTQIA+.

Nos termos do art. 7º, cabe aos órgãos de política LGBTQIA+ a articulação, a formulação e a execução das políticas públicas voltadas às pessoas LGBTQIA+, com atuação orientada a:

- I - Ao enfrentamento da violência e das discriminações;
- II - À promoção da cidadania;
- III - Ao trabalho digno, à educação e à geração de renda;
- IV - À gestão de equipamentos de execução direta, matriciamento e articulação com outros serviços públicos;
- V - À participação social e ao apoio aos conselhos de direitos das pessoas LGBTQIA+; e
- VI - À produção de dados, evidências e indicadores.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é o órgão de política LGBTQIA+ do Governo Federal.

Nesse contexto, foi instituído o Plano Nacional de Trabalho Digno LGBTQIA+, voltado à promoção da autonomia econômica e à inclusão da população LGBTQIA+ no mundo do trabalho, em consonância com as diretrizes da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. O plano busca ampliar o acesso ao trabalho digno, promover ambientes de trabalho livres de discriminação e contribuir para a inclusão produtiva dessa população.

Um dos eixos de ação do Plano Nacional de Trabalho Digno LGBTQIA+ é o incentivo à economia solidária como forma de inclusão produtiva e distribuição de renda. Assim, iniciativas como bazares e feiras comunitárias organizadas por coletivos LGBTQIA+, cooperativas de produção e redes de comercialização de produtos e serviços constituem exemplos de geração coletiva de renda baseados na cooperação e na autogestão, ampliando alternativas de trabalho e autonomia econômica para essa população.

Outra iniciativa desenvolvida no âmbito da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é o Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+, voltado às pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou na iminência de seu rompimento. A iniciativa integra a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+. O programa fortaleceu entre julho de 2024 e dezembro de 2025 12 Casas de Acolhimento LGBTQIA+ distribuídas em todas as regiões do país e destina-se a pessoas LGBTQIA+ de 18 a 65 anos em situação de abandono familiar ou risco social decorrente da orientação sexual, identidade de gênero ou características sexuais (BRASIL, 2023; MDH, 2024).

As Casas de Acolhimento LGBTQIA+ fortalecidas pelo Programa Acolher+ também oferecem refeições diárias às pessoas abrigadas, garantindo condições básicas de permanência e segurança alimentar durante o período de acolhimento (MDHC, 2024). A iniciativa dialoga com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272, de 2010, que orienta ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional e à garantia do direito humano à alimentação adequada, contribuindo para a promoção da cidadania, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade (Brasil, 2010).

As iniciativas mencionadas mostram como a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ se materializa em diferentes instrumentos. Sua implementação ocorre por meio de uma estrutura institucional multissetorial, que articula instâncias de governança, participação social e execução de políticas públicas, incluindo órgãos de política LGBTQIA+, conselhos de direitos e a Rede Nacional de Promoção, Proteção e Defesa das Pessoas LGBTQIA+ (BRASIL, 2025, Resolução nº 3).

A implementação da política ocorre de forma descentralizada e depende da adesão de entes federativos e instituições à Rede Nacional de Promoção, Proteção e Defesa das Pessoas LGBTQIA+. Nos termos da Resolução nº 3, de 16 de dezembro de 2025, podem integrar essa rede órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil, empresas estatais e privadas e instituições de ensino, pesquisa e inovação (BRASIL, 2025, Resolução nº 3).

A política também prevê instrumentos de monitoramento e produção de informações. Deste modo, foi instituído o Sistema de Informação e Monitoramento Nacional de Políticas para a População LGBTQIA+, destinado ao registro e integração de dados sobre programas, projetos, serviços e indicadores relacionados às ações voltadas à população LGBTQIA+ (BRASIL, 2025, Resolução nº 3).

Nesse sentido, o presente projeto será desenvolvido em parceria entre a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) com o objetivo de contribuir com a articulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O projeto está estruturado em quatro metas articuladas e complementares, voltadas à produção de subsídios técnico-científicos e ao desenvolvimento de estratégias intersetoriais para o fortalecimento da política pública; à produção e difusão de material gráfico-educativo para formação em direitos humanos, enfrentamento da LGBTQIAfobia e promoção do acesso a serviços públicos; à realização de missões territoriais nacionais para articulação federativa e multissetorial; e à promoção de intercâmbios internacionais para cooperação técnica e difusão da experiência brasileira. Em seu conjunto, tais metas visam fortalecer a capacidade institucional de articulação, implementação e monitoramento da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, em perspectiva de promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), dotada de personalidade jurídica de direito público e vinculada ao Ministério da Saúde, foi criada pelo Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970. Trata-se de instituição sediada no Rio de Janeiro (RJ), cuja finalidade consiste em desenvolver atividades nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento científico e tecnológico (BRASIL, 1970).

O Art. 1º do Decreto 11.228, de 7 de outubro de 2022, define nos seguintes termos as competências da Fiocruz:

Art. 1º A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, criada pelo Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tem por finalidade desenvolver atividades nas áreas da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, devendo, em especial:

I - subsidiar técnica e cientificamente a formulação e a execução da Política Nacional de Saúde e, na área relacionada à saúde, a Política Nacional de Ciência e Tecnologia e a Política Nacional de Educação;

II - promover e realizar pesquisas básicas e aplicadas à consecução das finalidades a que se refere o caput e propor critérios e mecanismos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e tecnologia para a saúde;

III - formar e capacitar recursos humanos para as áreas da saúde, da ciência e da tecnologia ;

IV - desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse à saúde;

V - desenvolver atividades de referência para a vigilância e o controle da qualidade em saúde ;

VI - fabricar produtos biológicos, diagnósticos, profiláticos, prognósticos, medicamentos, fármacos e outros produtos de interesse à saúde;

VII - desenvolver atividades assistenciais de referência, em apoio ao Sistema Único de Saúde - SUS, ao desenvolvimento científico e tecnológico e a projetos de pesquisa;

VIII - desenvolver atividades de produção, captação e armazenamento, análise e difusão da informação para as áreas da saúde, da ciência e da tecnologia;

IX - desenvolver atividades de prestação de serviços e de cooperação técnica nas áreas da saúde, da ciência e da tecnologia;

X - preservar, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e científico da Fiocruz e contribuir para a preservação da memória das áreas de saúde e de ciências biomédicas; e

XI - promover atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica destinadas à conservação do meio ambiente e da biodiversidade. (BRASIL, 2022, grifos nossos)

Ao longo de sua história, a Fiocruz tem se consolidado como instituição de referência em pesquisa, formação, cooperação técnica, desenvolvimento tecnológico e difusão de conhecimentos, especialmente em temas relacionados à saúde integral e à redução de desigualdades. No contexto da presente proposta de Termo de Execução Descentralizada, sua atuação mostra-se plenamente compatível com o objeto pactuado, uma vez que o projeto envolve a produção e difusão de estratégias e instrumentos, a elaboração de subsídios técnico-científicos, a formação e o intercâmbio de experiências destinados a apoiar a articulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+. A Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ foi instituída pelo referido Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023. Ela consiste na materialização de uma demanda histórica dos movimentos sociais, que se concretiza após um longo período de ausência de políticas públicas especificamente voltadas para o segmento LGBTQIA+ no Brasil.

No que se refere às atribuições da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, em seu Art. 27, estabelece o seguinte:

Art. 27. À Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ compete:

I - assistir o Ministro de Estado nas questões relativas às pessoas LGBTQIA+;

II - coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes às pessoas LGBTQIA+;

III - analisar as propostas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área das políticas públicas para pessoas LGBTQIA+, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução;

IV - articular com órgãos governamentais e não governamentais a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos das pessoas LGBTQIA+;

V - exercer a coordenação de ações de fomento à cultura relacionadas à promoção, garantia e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+; e

VI - coordenar as ações de relações institucionais no âmbito da promoção, da garantia e da defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+. (BRASIL, 2023)

Por isso, ao propor a produção e a difusão de estratégias e instrumentos destinados a subsidiar técnica e cientificamente a articulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, este projeto possibilita fortalecer a capacidade institucional do Estado brasileiro para promover, proteger e garantir os direitos da população LGBTQIA+, bem como ampliar o acesso a políticas públicas, serviços públicos e ações voltadas à promoção da saúde integral. Para tanto, o projeto prevê a elaboração de subsídios técnico-científicos, a produção de materiais formativos, a realização de

missões territoriais e a promoção de intercâmbios internacionais, de modo a articular conhecimento, formação, cooperação técnica e incidência institucional.

Assim, considerando que o TED tem, dentre suas finalidades, a execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, compreende-se que a implementação deste projeto em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz possibilitará a produção, a difusão e a sistematização de conhecimentos, estratégias e instrumentos voltados ao aprimoramento das políticas públicas para a população LGBTQIA+, em consonância com as diretrizes da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e com a missão institucional da Fiocruz nas áreas da saúde, da educação, da pesquisa, do desenvolvimento científico e tecnológico e da cooperação técnica.

Diante disso, considerando as competências do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, bem como as competências da Fundação Oswaldo Cruz, verifica-se a existência de interesse recíproco na execução descentralizada do presente projeto, uma vez que sua realização contribuirá para fortalecer a articulação federativa e multissetorial, qualificar processos formativos, subsidiar tecnicamente a implementação e o monitoramento das ações previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e ampliar as condições institucionais para a promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+.

Referências

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). **Parecer Referencial nº 00014/2024/GAB/CONJUR-MDHC/CGU/AGU**. Brasília: AGU, 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **Estudantes trans relatam insegurança no ambiente escolar**. Brasília: Agência Brasil, 2025.

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+. **Pesquisa nacional sobre ambiente escolar e população LGBTI+**. Brasília: Aliança Nacional LGBTI+, 2025.

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras**. Brasília: ANTRA, 2023.

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Mapeamento nacional de violência contra pessoas trans**. Brasília: ANTRA, 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970**. Cria a Fundação Oswaldo Cruz. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 maio 1970.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 ago. 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.228, de 7 de outubro de 2022**. Aprova o Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 out. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a estrutura regimental do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 jan. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Portaria nº 1.825, de 21 de outubro de 2025**. Institui a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Brasília: MDHC, 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Resolução nº 3, de 16 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre a governança, adesão e funcionamento da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Brasília: MDHC, 2025.

CHINAZZO, Ítalo et al. Saúde mental da população trans no Brasil: sintomas depressivos e ideação suicida. **Revista Brasileira de Saúde Mental**, 2021.

FÓRUM DE EMPRESAS E DIREITOS LGBTI+. **Diversidade no mercado de trabalho brasileiro: relatório anual**. São Paulo: Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Institucional**. Rio de Janeiro: Fiocruz.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FSP-USP). **Insegurança alimentar na população LGBTQIA+**. São Paulo: FSP-USP, 2022.

GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Observatório de mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ no Brasil**. Salvador: GGB, 2025.

INFOJOBS. **Pesquisa diversidade e inclusão no mercado de trabalho brasileiro**. São Paulo: InfoJobs, 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Inserção da população trans no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília: IPEA, 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. **Censo da população em situação de rua do município de São Paulo**. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2021.

SANTOS, J. et al. **Discriminação no acesso à saúde da população LGBTQIA+**. Revista de Saúde Coletiva, 2024.

TRANSGENDER EUROPE (TGEU). **Trans Murder Monitoring Report**. Berlim: TGEU, 2025.

5.2 Objetivos

5.2.1 Objetivo geral

Desenvolver e difundir estratégias e instrumentos destinados a subsidiar técnica e cientificamente a articulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com vistas à promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+ .

5.2.2 Objetivos específicos

a. Produzir subsídios técnico-científicos e desenvolver estratégias e instrumentos destinados a subsidiar a articulação, a implementação e o monitoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia previstas na Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com vistas à promoção dos direitos humanos e da saúde integral da população LGBTQIA+.

- b. Produzir e difundir material gráfico-educativo voltado à formação em direitos humanos, à promoção da saúde integral, ao enfrentamento da LGBTQIAfobia e à ampliação do acesso da população LGBTQIA+ a políticas públicas e serviços públicos.
- c. Realizar missões territoriais nacionais para fortalecer a cooperação entre entes federativos e instituições multissetoriais, subsidiando estratégias territoriais de implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de promoção dos direitos e de ampliação do acesso à saúde integral da população LGBTQIA+.
- d. Promover intercâmbios internacionais para identificar boas práticas, sistematizar a experiência brasileira e fortalecer a cooperação técnica voltada ao aprimoramento das políticas públicas e das ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia, promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.

5.3. Público beneficiário

População LGBTQIA+, especialmente pessoas em situação de violência, discriminação e vulnerabilidade social, com dificuldades de acesso a políticas públicas e serviços públicos, inclusive nas áreas de direitos humanos, saúde física e mental, educação, trabalho e assistência.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de DOA, correspondente ao valor de R\$ 111.139,37 (cento e onze mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos);
2. Pagamento de ISS, correspondente ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	Cód. Nat. Despesa	% Esforço	Valor Total (R\$)	Início/ Meses	Fim/ Meses
Meta 1 Produzir subsídios técnico-científicos para o fortalecimento de estratégias intersetoriais de ações voltadas à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da população LGBTQIA+.	(M1/E1) Elaborar relatório técnico-analítico com diagnóstico e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas e ações voltadas à população LGBTQIA+.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	10%	R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M1/E2) Produção de documentos técnicos e materiais formativos voltados à atenção humanizada e ao fortalecimento das políticas públicas.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	16%	R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M1/E3) Elaboração de relatório analítico com diagnósticos e recomendações para implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	10%	R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais)	Maio/2026	Maio/2028
Meta 2 Produzir e difundir material gráfico-educativo para	(M2/E1) Definir a concepção pedagógica, os objetivos, o público-alvo e os	3..3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1%	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	Maio/2026	Maio/2028

formação em direitos humanos, enfrentamento da LGBTQIAfobia e promoção do acesso da população LGBTQIA+ a políticas públicas e serviços públicos.	eixos temáticos do material gráfico-educativo.					
	(M2/E2) Levantar, sistematizar e organizar conteúdos técnicos, normativos e formativos relacionados aos direitos da população LGBTQIA+, ao enfrentamento da LGBTQIAfobia e ao acesso a políticas públicas e serviços públicos.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	3%	R\$ 45.860,63 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)	Maio/2026	Maio/2028
	(M2/E3) Elaborar o conteúdo didático-pedagógico do material, com definição de linguagem, estrutura e estratégias de comunicação acessível.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	11%	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M2/E3) Custos Operacionais	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)		R\$ 141.139,37 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)	Maio/2026	Maio/2028
Meta 3 Realizar missões territoriais nacionais para articulação federativa e multissetorial voltada à implementação de políticas públicas e ações de enfrentamento da LGBTQIAfobia, com promoção dos direitos e da saúde	(M3/E1) Definir critérios para a seleção de territórios prioritários para realização das missões territoriais.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	18%	R\$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M3/E2) Sistematizar desafios, potencialidades e estratégias territoriais relacionadas ao enfrentamento da LGBTQIAfobia, à promoção dos direitos e ao acesso à saúde	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	14%	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)	Maio/2026	Maio/2028

integral da população LGBTQIA+	integral da população LGBTQIA+.					
Meta 4 Realizar intercâmbios internacionais para fortalecer a cooperação técnica, a difusão de conhecimentos e a incidência no debate global sobre políticas públicas de enfrentamento da LGBTQIAfobia, promoção dos direitos e da saúde integral da população LGBTQIA+.	(M4/E1) Definir espaços, agendas e temas prioritários para a realização dos intercâmbios internacionais.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	9%	R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M4/E2) Sistematizar a experiência brasileira e produzir subsídios técnicos para apresentação nos espaços internacionais.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	2%	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	Maio/2026	Maio/2028
	(M4/E3) Realizar os intercâmbios internacionais, com participação em agendas estratégicas e apresentação das contribuições brasileiras.	3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	6%	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)	Maio/2026	Maio/2028
Total Meta 1		R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)				
Etapa 1.1		R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)				
Etapa 1.2		R\$ 234.360,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais)				
Etapa 1.3		R\$ 156.240,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais)				
Total Meta 2		R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)				
Etapa 2.1		R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)				
Etapa 2.2		R\$ 45.860,63 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)				
Etapa 2.3		R\$ 171.139,37 (cento e setenta e um mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)				
Total Meta 3		R\$ 467.550,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)				
Etapa 3.1		R\$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)				
Etapa 3.2		R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)				
Total Meta 4		R\$ 253.850,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)				
Etapa 4.1		R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)				
Etapa 4.2		R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)				
Etapa 4.3		R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)				
VALOR GLOBAL		R\$ 1.500.000,00				

(um milhão e quinhentos mil reais)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/ 2026	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Junho/ 2026	R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Novembro/ 2026	R\$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Dezembro/ 2026	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Total	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	Não	R\$ 1.358.860,63 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)
3.3.90.39 (Outras serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	Sim	R\$ 141.139,37 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
Total Geral		R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

12. PROPOSIÇÃO**Responsável pela unidade descentralizada****MARIO SANTOS MOREIRA**

Presidente

Fundação Oswaldo Cruz

*Rio de Janeiro, na data de assinatura deste documento***13. APROVAÇÃO****Responsável pela unidade descentralizadora****SYMMY LARRAT**

Secretária Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Brasília, na data de assinatura deste documento



Documento assinado eletronicamente por **Symmy Larrat, Secretário(a) Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, em 26/05/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 27/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5603539** e o código CRC **0F2A61C7**.

Referência: Processo nº 00135.207311/2026-10

SEI nº 5603539

Criado por [renato.cani](#), versão 2 por [renato.cani](#) em 25/05/2026 18:20:32.